



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araruama, 30 de setembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO 001 / 2020

ASSUNTO. : Notificação por inadimplência contratual

REF.: Processo Administrativo nº: 18.213/2020

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o amparo nas legislações atinentes ao caso, vem:

NOTIFICAR

a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, sala 1.302, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-200, representada pela Sr^a. Juliana Vaz Pacheco, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bento Vasconcelos, nº 46, Apto. 501, Centro, Nova Iguaçu/RJ e inscrita no CPF sob nº 113.889.117-79, para que no **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, regularize as inconsistências recorrentes no sistema de Gestão Pública Municipal, já informadas e encaminhadas diversas vezes àquela Instituição, via endereço eletrônico, através dos OFÍCIOS DE Nº 040, 045, 051 e 052 do ano corrente, sendo certo que, até a presente data, não houve resolução desses impasses.

Insta salientar que, o não atendimento por parte de V.S^a. à resolução do caso, geram grandes prejuízos ao erário, **como suspensão dos repasses de verbas federais, multas, rejeição de contas e ação de Improbidade Administrativa.**

Outrossim, em consonância com o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2020, celebrado entre essa Empresa e esta municipalidade, especificadamente em sua CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, e seus subitens, está nítido as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigações acordadas, contudo, essa Empresa não vem cumprimento com seus compromissos assumidos.

Vale ressaltar que, a contratada é passível de sofrer sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto contratual.

No aguardo de Vosso pronunciamento imediato, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Martha Pavão

Secretária Municipal de Administração

Mat. 9950469

À PROJETA TECNOLOGIA LTDA

Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, Sala 1.302, Santa Lúcia.

Vitória - ES.

CEP: 29.056-200.